Câmara Municipal de Vereadores
BOA VISTA DO SUL - RS
Certifico que a presente
EMENDA foi publicada
em lugar de costume no dia
08 / 10 / 14
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2014

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara)

"MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, nos termos do inciso II, do artigo 11, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - O art. 18 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - A Câmara Municipal reunir-se-á, independente de convocação, no dia 1º de fevereiro de cada ano para abertura da Sessão Legislativa, ficando em recesso no mês de janeiro. (NR)

§ 1º - [...]

§ 2º - [...]

§ 3º - [...]

§ 4º - [...]

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos oito dias do mês de outubro de 2014.

MESA DIRETORA:

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
PRESIDENTE

IRANI GUARAGNI
VICE-PRESIDENTE

VITAL BASSAN RABAVELLI
PRIMEIRO SECRETÁRIO